



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO CD Nº 034 DE 08 DE MARÇO DE 1991.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais e, sobretudo, aquelas previstas no Artigo 15 do Decreto Nº 69.370, de 18 de outubro de 1991 (Estatuto da FUFMT), e

**CONSIDERANDO** que segundo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 60 do ADCT da Constituição Federal as Universidades Públicas deverão, dentro do prazo de até 10 (dez) anos, "descentralizar as atividades, de modo a estender suas Unidades de Ensino Superior às cidades de maior densidade populacional";

**CONSIDERANDO** que a implantação de uma Unidade de Ensino da Universidade Federal de Mato Grosso no norte do Estado é reivindicada de há muito tempo, em face do acelerado crescimento da região e da população estudantil de 1º e 2º graus e, sobretudo, das dificuldades de deslocamentos para outros centros a fim de se ingressar em cursos de nível superior;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo Nº 23108.001508/91-4;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica criado, como Unidade Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso, o Centro Pedagógico do Norte Mato-Grossense, constituído do Departamento de Processamento de Produtos Florestais e do Departamento de Desenvolvimento Rural.

**Artigo 2º** - O Centro Pedagógico do Norte Mato - Grossense tem como objetivo ministrar cursos de nível superior em áreas prioritárias, e preparar profissionais habilitados para atuar na área geográfica em desenvolvimento, evitando-se, regionalmente, a multiplicação de meios para fins equivalentes.

**Artigo 3º** - Inicialmente serão ministrados no Centro Pedagógico do Norte Mato-Grossense os Cursos de Processamento de Produtos Florestais e o de Desenvolvimento Rural, com 30 vagas semestrais para cada um, ofertadas em Concurso Vestibular.

.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.../

**Artigo 4º** - A Coordenação didático-científica dos Cursos de Graduação do Centro Pedagógico do Norte Mato-Grossense caberá ao Conselho de Ensino e Pesquisa, incluindo os de aperfeiçoamento e especialização mediante supervisão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Artigo 5º** - A estrutura administrativa a ser organizada mediante transformações de funções comissionadas e funções gratificadas já existentes nesta Universidade, as atribuições e competência do Centro Pedagógico do Norte Mato-Grossense bem como a estrutura curricular dos cursos serão definidas em Regimento próprio, para posterior apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa e aprovação pelo Conselho Diretor.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 08 de março de 1991.

  
AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JUNIOR - Presidente

ATTÍLIO OURIVES - Membro

  
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

  
AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro

  
GUILHERME FREDERICO MOURA MÜLLER - Membro

  
VICENTE BEZERRA NETO - Membro

  
FERNANDO ROBÉRIO BORGES GARCIA - Membro